



PROCESSO 05/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CONTEXTO E NECESSIDADE:

A Câmara Municipal de Soledade, no cumprimento de sua missão institucional de garantir a transparência dos atos públicos e a prestação de contas à população, reconhece a importância de manter em funcionamento os meios de divulgação das atividades legislativas e dos trabalhos parlamentares.

Atualmente, a Câmara já realiza programas radiofônicos com esse objetivo, por meio de contrato anteriormente firmado com emissora local. No entanto, o referido contrato encontra-se encerrado e, por já ter atingido seu prazo máximo de vigência, não é passível de aditamento ou prorrogação.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de uma nova contratação, com o objetivo de assegurar a continuidade da divulgação institucional por meio do rádio, meio de comunicação que possui ampla capilaridade e efetiva penetração junto à comunidade local, especialmente por se tratar de emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com canal aberto e cobertura em todo o território do Município de Soledade.

A contratação busca, portanto, dar continuidade à política de comunicação institucional da Câmara Municipal, garantindo o acesso da população às informações sobre o Poder Legislativo e reforçando os princípios da transparência, publicidade e participação cidadã.

OBJETO DA DEMANDA:

Contratação de emissora de radiodifusão com canal aberto na frequência FM e sinal de transmissão em todo o território do Município de Soledade/RS, para a veiculação de programa radiofônico institucional da Câmara Municipal, com duração de:

- 05 (cinco) minutos às segundas-feiras;
- 10 (dez) minutos às terças-feiras;
- 10 (dez) minutos às quartas-feiras;
- 35 (trinta e cinco) minutos aos sábados;

As inserções poderão ser realizadas de forma gravada ou ao vivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE



PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

12 meses, de maio de 2025 a maio de 2026, podendo ser prorrogado.

FORMA DE PAGAMENTO:

Mensal, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da veiculação dos conteúdos contratados.

JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade de promover ampla publicidade das ações do Poder Legislativo Municipal, garantindo o direito da população à informação. A dispensa de licitação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal para essa modalidade. Ressalta-se ainda que a empresa contratada deve ser detentora de concessão pública para prestação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com canal aberto e cobertura integral do município.

A contratação direta assegura a continuidade das ações de comunicação institucional e o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

Soledade - RS, 05 de maio de 2025.


Diego Vidaletti Silva
Presidente da Câmara Municipal de Soledade